



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS

Parecer nº 072/2020 ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 002/2020

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI/BA, através dos membros, apresenta em Plenário o parecer acerca do Projeto de Lei Complementar Nº 002/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araci que “modifica o art. 4º da Lei que fixou os subsídios dos agentes políticos de Araci para o período de 2021 a 2024”, a partir das razões abaixo.

1. RELATÓRIO

O projeto de Lei Complementar nº 002/2020 já citado acima foi protocolado nesta Casa Legislativa no dia 15 de dezembro de 2020, lido em plenário na 33ª sessão ordinária e encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas através da CI nº 37 de 15 de dezembro de 2020 para exame de mérito da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Estamos diante de um projeto de lei oriundo do Poder Legislativo, representado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araci, que visa fixar o subsídio para agentes políticos deste município para o quadriênio de 2021-2024.

Fundamenta-se a matéria nos arts. 29 inciso V e 30 inciso I da Constituição Federal que reproduzimos:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; *(destaque nosso)*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(destaque nosso)

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, reforça-se a competência municipal para legislar sobre o tema no art. 11B inciso II alínea "b":

Art. 11B – Compete ao Município

II - Prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

b) legislar sobre os assuntos locais;

Registre-se a competência desta Comissão para emitir parecer acerca de qualquer fixação de vencimento do funcionalismo público como resta assentado no Regimento Interno em seu artigo 40 inciso V:

Art. 40 - Compete à Comissão de Finanças,
Orçamentos e Contas:

V – dispor sobre as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo e os subsídios e a verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e dos Vereadores, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

4. VOTO

Diante do exposto acima, opino pela aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 002/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araci que “modifica o art. 4º da Lei que fixou os subsídios dos agentes políticos de Araci para o período de 2021 a 2024”.

Em conclusão dos trabalhos, esse é o pronunciamento que deve submetido à consideração dos nobres pares. Sala das Comissões, Câmara Municipal de Araci. Araci/BA, 16 de dezembro de 2020.

José Augusto Moura de Andrade – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer nº 072/2020 ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 002/2020

A Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas opinou com o placar de unânime pela aprovação e posterior prosseguimento do Projeto de Lei Complementar Nº 002/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araci que “modifica o art. 4º da Lei que fixou os subsídios dos agentes políticos de Araci para o período de 2021 a 2024”

Sala de Comissões, Câmara Municipal de Araci, 16 de dezembro de 2020.

Valter Andrade de Oliveira
– Presidente

Roberto Sousa de Matos –
3º Membro